

13

**SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº 21/97 16 de Maio de 1997

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir desta Lei fica instituído os cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-Ma.

Art. 2º - Os cargos criados nesta Lei constarão do anexo I

Art. 3º - Os cargos previstos do anexo I, serão preenchidos através do concurso público a ser realizado.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.


§ 1º A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o plano de cargos e salários dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência desta Lei para a provação do plano de cargos e salários dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Maio de 1997.


Gerson David dos Santos
Prefeito Municipal

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

ANEXO I

Lei nº 21 /97

Cargos

- 1) Auxiliar de Serviços Gerais**
 - a - Zeladores
 - b - Serventes
 - c - Vigia
 - e - Aux. de Enfermagem
 - f - Gari
 - g - Contínuo
 - h - Merendeira
 - i - Mensageiro
 - j - Coveiro
 - l - Jardineiro

- 2) Auxiliar de Serviços Administrativos**
 - a - Atendente de Enfermagem
 - b - Auxiliar Administrativo
 - c - Auxiliar Laboratório
 - d - Eletricista
 - e - Segurança
 - f - Operador de Máquinas Leves
 - g - Fiscal
 - h - Protocolista
 - i - Almoxarife
 - j - Telefonista
 - l - Atividade Administrativa Geral

- 3) Serviços Especializados**
 - a - Motorista
 - b - Feitor
 - c - Assist. Administrativo
 - d - Chefe Deptº
 - f - Datilógrafo
 - g - Carpinteiro
 - h - Mecânico

i - Pedreiros

4) Assistente Técnico

- a - Agente de Saúde
- b - Digitador de Computador

5) Assistente Nível Médio

- a - Téc. Agrícola
- b - Téc. Contabilidade
- c - Oper. Computador
- d - Topógrafo
- e - Enfermeiro
- f - Desenhista
- g - Operador de Máq. Pesadas

6) Técnico Nível Superior

- a - Médico
- b - Advogado
- c - Assist. Social
- d - Engenheiro

7) Magistério

7.1) Especialista em Educação

- a - Orientador Educacional
- b - Supervisor
- c - Coordenador

7.2) Professores

- a - Professor Nível I - 1º grau
- b - Professor Nível II - 2º/ Magistério
- c - Professor Nível III - 2º/ Mag. + Adicional
- d - Professor Nível IV - Licent. Curta
- e - Professor Nível V - Licent. Plena
- f - Professor Nível VI - Licent. Plena + Especificação